

**Ofício nº 044/2025.**

**A Secretaria Municipal de Administração.**

Venho através do presente, solicitar que seja providenciado o devido processo Administrativo, com vista para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA TRAVESSA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 388, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS**, por um período de 12(doze) meses, haja vista o interesse desta Secretaria, a justificativa da presente demanda será apresentada através do Documento de Formalização de Demanda-DFD, Declaração de Inexistência de Imóvel e Proposta do Locatário e Declaração de não vinculo dom Órgão Público em Anexo.

Desde já agradecemos sua compreensão e atendimento ao nosso pedido.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Tauá/PA, 17 de fevereiro de 2025.

*Liliane Lima da Silva*  
Sec. de Assistência Social  
Decreto 008/2025-GAB/PMSAT

**LILIANE LIMA DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO Nº 008/2025**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇO – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, Documento de Formalização da Demanda – DFD para Aquisição/Prestação de Serviços.

ORGÃO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR REQUISITANTE:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL(IS)PELA DEMANDA:	LILIANE LIMA DA SILVA
EMAIL:	financeiroassistencia.sat@gmail.com

### 1. Identificação da demanda:

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA TRAVESSA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 388, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

### 1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa visa embasar a necessidade de locação de um imóvel residencial para a instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O CREAS é um equipamento essencial da Política Nacional de Assistência Social, responsável por ofertar serviços especializados a indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente de violações de direitos. Para o pleno funcionamento do CREAS, é fundamental que o espaço físico atenda às necessidades de acolhimento, sigilo e atendimento humanizado.

No momento, o município não dispõe de imóvel próprio adequado para essa finalidade, o que torna necessária a locação de um imóvel residencial que atenda às exigências estruturais e funcionais do serviço.

### 1.3. Adequação do Imóvel Residencial

A escolha de um imóvel residencial se justifica pela necessidade de um ambiente acolhedor, discreto e acessível, características essenciais para garantir um atendimento digno às famílias e indivíduos que procuram o CREAS. Diferentemente de prédios comerciais, que podem apresentar um ambiente impessoal e exposto, os imóveis residenciais proporcionam maior privacidade, contribuindo para a abordagem humanizada exigida pelo serviço.

O imóvel a ser locado deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Divisões internas adequadas para realização de atendimentos individuais e em grupo;
- Espaço para recepção e acolhimento das famílias atendidas;

- Infraestrutura que permita a instalação de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento do serviço;
- Facilidade de acesso para o público-alvo, preferencialmente em local de fácil localização e deslocamento dentro do município;
- Condições adequadas de segurança, ventilação, iluminação e acessibilidade.

Em conformidade com o disposto no Artigo 74 inciso V, da Lei de Licitações 14.133/2021, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel, **NA TRAVESSA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 388, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA.**

## 2. Quantidade de serviço a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA TRAVESSA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 388, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS.	mês.	12

## 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

A Prestação de Serviço deverá ocorrer imediatamente após a formalização da contratação, por 12(doze) meses.

## 4. Estimativa Financeira:

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura

contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi realizado estudo de avaliação de imóvel em Anexo, realizado pelo Departamento de Engenharia para a comprovação do preço praticado semelhante à proposta enviada à Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

**5. Local da Entrega/Execução:**

**NA TRAVESSA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 388, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

**6. Demonstrativo da Previsão da Contratação no PCA – Plano de Contratações Anual:**

Não se aplica.

Ressaltando-se que a pretendida execução é essencial, e não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

**7 Indicação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação e o responsável pela fiscalização:**

**7.1. Identificação do integrante**

7.1.1. Nome do servidor resp. pela Fiscalização: **JOÃO SOUZA DOS SANTOS JÚNIOR**–;

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portaria **011/2025/GAB/PREF.** E-mail: [financeiroassistencia.sat@gmail.com](mailto:financeiroassistencia.sat@gmail.com)

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Santo Antônio do Tauá/PA, 17 de fevereiro de 2025.

*Liliane Lima da Silva*  
Sec. de Assistência Social  
Decreto 008/2025-GAB/PMSAT

**LILIANE LIMA DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO Nº 008/2025**